



**CONSELHO SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA**

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

**Despacho**

**Avaliação de Desempenho - Biénio 2015-2016**

De acordo com os termos definidos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e não tendo sido possível a finalização do processo de avaliação de desempenho referente ao biénio 2015-2016, na sequência de mudanças constantes ao nível dos Dirigentes Intermédios de 1º Grau e de 2º Grau, determino que sejam consultados os trabalhadores em exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, abrangidos pelo diploma acima referido, quanto à opção pela relevação neste período da última avaliação atribuída (biénio 2013-2014).

A lei estabelece que a última avaliação atribuída ao trabalhador pode relevar para os ciclos avaliativos subsequentes não avaliados, pelo que o trabalhador poderá sempre optar por essa mesma avaliação enquanto a mesma mantiver a qualidade de última avaliação.

Neste sentido, e caso o trabalhador concorde com a proposta acima exposta, deverá o mesmo manifestar essa concordância, por escrito, utilizando para o efeito o modelo em anexo.

Conselho Superior da Magistratura, 11 de Abril de 2017.

O Vice – Presidente do Conselho Superior da Magistratura

(Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado)



**CONSELHO SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA**

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

**Avaliação de Desempenho - Biénio 2015-2016**

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (carreira), a desempenhar funções na \_\_\_\_\_ (Direção de Serviços) do Conselho Superior de Magistratura, vem por este meio manifestar a sua concordância quanto à adoção da relevação da última avaliação de desempenho atribuída para o ciclo avaliativo subsequente não avaliado (biénio 2015-2016).

Mui respeitosamente,

(data)

O Trabalhador

(\_\_\_\_\_)